



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL E
BIOPROCESSOS ASSOCIADOS
Rodovia Anhanguera, Km 174 - Caixa Postal 153
CEP: 13600-970 – Araras – São Paulo – Brasil
Telefone (19) 3543-2582 - ppgpvba@ufscar.br



APROVADO NA 48a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPG-PVBA REALIZADA

EM 17/12/2018

APROVADO NA 69a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPG-PVBA REALIZADA

EM 05/03/2021

NORMA COMPLEMENTAR PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

Art 1º. Esta norma complementar entra em vigor a partir dos alunos ingressantes e matriculados no ano de 2021.

Art 2º. No início do primeiro semestre de cada ano, a coordenação do PPGPVBA será responsável pela elaboração da lista de classificação dos alunos para distribuição das bolsas do Programa, a qual valerá para atribuição das bolsas ao longo daquele ano.

Art 3º. As bolsas a serem atribuídas aos alunos do PPGPVBA terão duração máxima de até 12 meses, a contar da data de matrícula de ingresso no PPGPVBA, ou a partir da disponibilidade das cotas das bolsas, desde que não ultrapasse o mês de fevereiro do ano seguinte.

Art 4º. As bolsas atribuídas ao PPGPVBA serão destinadas considerando a ordem decrescente de classificação dos alunos.

§ 1º - Estão aptos a participar da lista de classificação todos os alunos regularmente matriculados no PPGPVBA, ingressantes no ano da classificação; e os alunos não ingressantes no ano da classificação regularmente matriculados no PPGPVBA que tenham cursado no mínimo duas das disciplinas obrigatórias do PPGPVBA, a saber: Estatística Experimental, Metodologia e Redação Científica, Tópicos Especiais em Bioprocessos e Tópicos Especiais em Produção Vegetal.

§ 2º - As bolsas serão distribuídas aos alunos que não estiverem exercendo atividade remunerada, exceto casos que atendam a Portaria Conjunta Capes-

CNPq nº01 (2010);

§ 3º - Se o aluno optar por não receber a bolsa, independentemente do motivo, deverá assinar um documento dando ciência da desistência de recebimento da bolsa, implicando, automaticamente, na transferência da bolsa para o candidato classificado na posição imediatamente a seguir.

§ 4º - Fica impedido de concorrer ao edital de distribuição de bolsas o aluno que solicitar prorrogação da defesa da dissertação.

§ 5º - O aluno que realizar o trancamento de matrícula no PPGPVBA terá assegurado o direito de pleitear bolsa e poderá participar da lista de classificação de bolsas, mas será descontado 0,5 (meio ponto) na média final. A atribuição de bolsa ao aluno que esteja com a matrícula trancada só será concretizada se o aluno retornar às atividades na pós-graduação.

Art 5º. A lista de classificação para atribuição de bolsas será montada a partir da pontuação do candidato, a qual será atribuída seguindo os critérios abaixo.

§ 1º - Para os alunos ingressantes no ano da classificação, será utilizada a pontuação obtida no processo seletivo. Será atribuída nota 10 ao primeiro lugar no processo seletivo, e as demais posições da classificação serão recalculadas com base numa regra de três simples, obtendo assim uma nota “corrigida” de sua classificação.

§ 2º - para os alunos não ingressantes no ano da classificação, a pontuação será composta pelos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias conforme descrito anteriormente no **Art 4º, § 1º**, e pela classificação do processo seletivo de ingresso.

§ 3º - Para os alunos não ingressantes no ano da classificação, a pontuação final de cada aluno será calculada através da média ponderada da seguinte forma: (média das disciplinas obrigatórias x 0,60) + (nota “corrigida” da classificação x 0,40).

§ 4º - Para os alunos não ingressantes no ano da classificação, os conceitos obtidos nas disciplinas serão transformados em valores conforme **Art 38º** do Regimento Geral da UFSCar (RESOLUÇÃO COPG Nº 007 de 18 de dezembro

de 2013), a saber:

A média das disciplinas obrigatórias é a média ponderada (MP) dos valores (N_i), atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela abaixo, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas cursadas.

A = 4

B = 3

C = 2

D = 1

E = 0

isto é,

$$MP = \frac{\sum ni \times Ni}{\sum ni}$$

§ 5º - Para os alunos não ingressantes no ano da classificação, a média das disciplinas obrigatórias será calculada considerando os valores dos conceitos obtidos nessas disciplinas. Será atribuída nota 10 ao maior valor (MP igual a 4), e os demais valores serão recalculados com base numa regra de três simples.

§ 6º - Para os alunos não ingressantes no ano da classificação, a nota “corrigida” da classificação será calculada considerando a classificação do processo seletivo de ingresso. Será atribuída nota 10 ao primeiro lugar no processo seletivo, e as demais posições da classificação serão recalculadas com base numa regra de três simples.

§ 7º - Os alunos ingressantes no processo seletivo realizado no meio do ano serão incluídos após o último classificado da lista de classificação do ano em que ingressaram, obedecendo à ordem de aprovação no processo seletivo.

Art 6º. A classificação final dos alunos será estabelecida com base na média final (em ordem decrescente). No caso de empate na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate considerando a ordem abaixo descrita:

- a) O aluno que ainda não tenha sido contemplado com bolsa;
- b) O aluno com maior número de meses de curso considerando a data da primeira matrícula;
- c) O aluno com a maior média de rendimento das disciplinas obrigatórias, exceto PESCD;
- d) A classificação do aluno no processo seletivo de ingresso no PPGPVBA;
- e) O aluno com maior idade.

Art 7º. As bolsas serão atribuídas aos alunos seguindo a lista de classificação, desde que não estejam com a matrícula trancada.

Art 8º. O aluno bolsista que trancar a matrícula no PPGPVBA deverá assinar um documento de desistência da bolsa, dando ciência que a desistência de recebimento da bolsa implicará na transferência de sua classificação, para efeitos de atribuição de bolsa, para a posição imediatamente abaixo do último classificado no edital de distribuição de bolsa vigente naquele ano.

Art 9º. Inicialmente serão atribuídas aos alunos as bolsas da cota Capes Demanda Social e posteriormente as demais modalidades de bolsas do Programa.

Art 10º. Caso ocorra disponibilidade de bolsas Capes Demanda Social ao longo do ano, os alunos que estiverem recebendo bolsa de outra modalidade serão indicados para recebimento da bolsa Capes Demanda Social, por ordem de classificação na lista de classificação. O próximo estudante na lista de espera será indicado para o recebimento dos meses remanescentes da bolsa de outra modalidade.

Art 11º. Os casos omissos serão discutidos na CPG, à qual compete a deliberação final sobre os assuntos envolvidos com atribuição de bolsas.